

## PROJETO DE LEI Nº 122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 376.350,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>0201 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
	0412202092.0020, - MANUT. E DESENV. ATIV. GAB. PREFEITO	
21	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	35.000,00
	<b>0701 – AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>	
	2012202202.011 – MANUTENÇÃO SEC. AGRICULTURA, EC. E MEIO AMB.	
43	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
45	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	45.000,00
46	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	4.000,00
53	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.000,00
	<b>1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>	
	0927102000.010 – PAGAMENTO DED INATIVOS E APOSENTADOS	
76	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunera e Reformas	60.000,00
	<b>1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE DESENVOLVIMENTO EC.	
100	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais	90.000,00
106	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.000,00
	<b>1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE OBRAS	
124	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00
127	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	60.000,00
	<b>1605 – TURISMO E CULTURA</b>	
	0412202172.017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEC. DO TURISMO E CULTURA	
408	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.350,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>381.350,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS</b>	
	9999902000.007 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
89	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	326.380,00
	<b>1603 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL E AUXÍLIOS</b>	

	1236202072.222 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
368	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	54.970,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>381.350,00</b>

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

**ROGERIO FELLINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 122/2020**

**PROJETO DE LEI Nº122/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação dos valores faz-se necessária para que o Poder Executivo possa cumprir com o adimplemento da folha de servidores do Município.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal